

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Despacho n.º 266/2016 de 12 de Fevereiro de 2016**

Considerando que a arriba sobrejacente à Rua de São Sebastião, na freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, na Ilha de São Miguel, tem vindo a sofrer uma progressiva erosão;

Considerando que os agentes naturais responsáveis pela erosão da arriba são essencialmente as chuvas, cujos caudais superficiais e de infiltração, provocam erosão da vertente da arriba e a agitação marítima que provoca a erosão da base da arriba.

Considerando a ocorrência de inúmeros deslizamentos de terra da vertente, durante o presente ano, que contribuíram para, por um lado, confirmar a instabilidade do local e, por outro, agonizar as já precárias condições de segurança;

Considerando a necessidade urgente de estabilizar a referida falésia e evitar o recuo da arriba, garantindo-se, assim a segurança da estrada adjacente e construções aí localizadas.

Considerando que se tornou necessário adotar medidas que garantissem a segurança dos habitantes daquele local, salvaguardando os seus bens, e contribuíssem para retardar o processo erosivo;

Considerando que, com base nos argumentos atrás apresentados e no parecer técnico do LREC, decidiu-se, com carácter de urgência, proceder à demolição de diversos prédios urbanos, nomeadamente garagens, situados junto à crista da arriba, na zona considerada mais instável;

Considerando que, tendo já ocorrido a demolição das estruturas remanescentes no local, sobretudo garagens, torna-se necessário proceder à indemnização dos legítimos possuidores dos referidos imóveis;

Considerando que, por força do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, bem como na alínea g) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, através da Direção Regional dos Assuntos do Mar, estão cometidas atribuições e competências no âmbito de assegurar a gestão da orla costeira regional de forma integrada e sustentável, promovendo a implementação de ações e medidas indispensáveis à sua requalificação e ordenamento, tendo em vista a salvaguarda de pessoas e bens e a preservação de valores ambientais.

Assim, manda o Governo dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea c) do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, com a alínea e) do artigo 2, com as alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, e com a alínea g) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, e ainda com o artigo 16.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual:

1. Atribuir uma indemnização a Aginaldo Manuel Amaral Soares, portador do Cartão de Cidadão n.º 08282561 0ZZ1, contribuinte fiscal n.º 128748370, no montante de € 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta euros), pelos prejuízos sofridos pela demolição de um prédio urbano, mais concretamente uma garagem, de que era legítimo possuidor, sito à Rua São Sebastião s/n, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, omissa na respetiva matriz predial urbana;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa, Projeto 6, Ação 5, CE 04.08.02, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para 2015.

26 de novembro de 2015 - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.